



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3517, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
305.265,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 305.265,00, nas seguintes funcionais programáticas:

a) Recurso 4590 – CAPS R\$ 303.820,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE

10.02.10.301.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 40.000,00

3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R\$ 475,00

3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 189.922,00

3.1.90.94 – Indenizações trabalhistas – R\$ 13.000,00

3.3.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 32.092,00

3.3.90.36 - Outros serv. terc. – Pessoa Física – 2.000,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 11.330,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

b) Recurso 0001 – Livre R\$ 1.445,00

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0047.2.152 – MNAUT DO FUNDO EST. E ASSIST. SOCIAL - FEAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – R\$ 1.445,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 305.265,00:

I – Na letra “a” do artigo 1º, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 303.820,00 no Recurso 4590 – CAPS conforme § 3º art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único - A partir da competência 01/2015 este recurso deixará de ser repassado pelo Estado, no recurso 4270 - CAPS e passará a ser repassado pela União de acordo com memorando n.º100/2015-SMS, assim, as dotações remanescentes no recurso 4270 sem saldo financeiro serão bloqueadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II – Na letra “b” do artigo 1º a redução no valor de R\$ 1.445,00 no recurso 001 – Livre na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.122.0004.2.140 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(945) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. –Pessoa Jurídica – R\$ 1.445,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

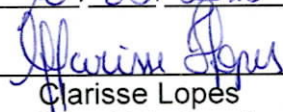
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
10 dias do mês de março do ano de 2015.**


Otomar Vivian

Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

10 / 03 / 2015

Clárisse Lopes
Secretária Geral